



PROCESSO N. : 2020002043
INTERESSADO : DEPUTADO MAJOR ARAÚJO
ASSUNTO : Altera disposição da Lei nº. 13.664, de 27 de julho de 2000, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Major Araújo, dispondo sobre alteração na Lei nº. 13.664, de 27 de julho de 2000, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Estado de Goiás.

A propositura, em síntese, altera o art. 5º da supracitada lei, revogando o inciso II.

De acordo com a justificativa, o presente projeto de lei objetiva extirpar do arcabouço jurídico do Estado de Goiás as disposições em comento, já reconhecida pelo Poder Judiciário como incompatível com ordem legal estadual, de acordo com a ADIN nº. 81018, restabelecendo, assim a ordem jurídica estadual.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise e parecer.

Essa é a síntese da presente propositura.

Esclareça-se, a priori, que o conteúdo do presente projeto de lei encontra-se no âmbito da competência legislativa deste Parlamento, nos termos do § 1º do art. 25, da Constituição Federal, que reza que "são reservadas ao Estado as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição".

Analisando o projeto de lei proposto, verifica-se que o mesmo não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.



Por tais razões, somos pela **constitucionalidade** e **juridicidade** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2020.


LÉDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)